



PROJETO DE LEI Nº. 157/2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - ME**, proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____

Visto: 1º secretário ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - ME – CNPJ Nº. 12.282.121/0001-52**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 252, 30 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 103, de 18 de junho de 2012.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote de terras sob nº 03/04-A (três/quatro-A), da Quadra nº 06 (seis), com área de 797,41 m² (setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado à Rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - ME – CNPJ Nº. 12.282.121/0001-52, a registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 252, 30 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 103, de 18 de junho de 2012.

A referida Empresa foi constituída em setembro de 2010 e recebeu por meio do **PRODEA**, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 03/04-A, da Quadra nº 06, com área de 797,41 m², situado à Rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte, em nosso Município.

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 09/02, que instituiu o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, é permitido **escriturar e registrar** o terreno alienado pelo programa.

Vale destacar que a Empresa está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 14/08/19, uma vez que já cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Seguem, em anexo, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Desta forma, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 03 de outubro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal